**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2023.**

**RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga e Cantinho da Amizade, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **26/01/2023** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 1.021.032,97** (um milhão vinte e um mil trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 11 de janeiro de 2023.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2023.**

**RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO”,** em regime de contratação **“Menor Preço Por Item**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS,** modo de disputa **“ABERTO”,** visandoo registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga e Cantinho da Amizade, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site  [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br/) no *link* Licitações e/ou [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/)no *link* BLL Compras.

|  |
| --- |
| **DATA DA SESSÃO: 26/01/2023****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.****LOCAL:** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/) **“Acesso Identificado no link - licitações”****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****VALOR ESTIMADO: R$ 1.021.032,97** (um milhão vinte e um mil trinta e dois reais e noventa e sete centavos). |

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 02 | DOCUMENTOS INTEGRANTES |
| 03 | RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO |
| 04  | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 05  | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 06  | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 07  | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |
| 08 | HABILITAÇÃO |
| 09 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO |
| 10 | MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 11 | FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO |
| 12 | PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO |
| 13 | PAGAMENTO |
| 14 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 15 | REAJUSTAMENTO  |
| 16 | DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO |
| 17 | DISPOSIÇÕES FINAIS |

**01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior,** e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

 1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

# 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO 01 | Descrição do Objeto – Termo de referência |
| ANEXO 02 | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 03 | Exigências para Habilitação |
| ANEXO 04  | Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade. |
| ANEXO 05  | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto |
| ANEXO 06  | Procuração nomeando representante Legal |
| ANEXO 07  | Custo pela Utilização do Sistema |

**03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas e lote/cota reservada para participação exclusiva de MPE **(ITENS 12, 28, 46 e 65)**, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido às MPEs e estabeleceu o critério para as cotas reservadas;

4.2.1 Caso a licitante vencedora seja a mesma MPE para os dois lotes (ampla participação e cota reservada), esta deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma ME ou EPP em relação a um mesmo objeto.

4.3 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.3.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;

4.3.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

4.3.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 04).**

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ouatravés de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06).**

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01).**

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07).**

**05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

 **PARTICIPAÇÃO**

 5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL http://bll.org.br/contato/, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

 5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário*.*

5.61.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

**06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

**09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

**10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

**12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

**13 - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

13.2 As Notas Fiscais dos combustíveis fornecidos à Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Rodoviário, Obras, Administração e Gabinete em nome do município.**

**14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1780-103/1790-104/2130-103/214-104/2600-103/2610-104/2260-000/2670-1042-3390320000

**15 - REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

15.1.1 para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

15.1.2 para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

 15.1.3 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2023.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESCOLAS, CMEIS, APAE, CANTINHO AMIZADE E ESCOLA PDE. LUIZ GONZAGA.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 700 | unid. | **ABACAXI PÉROLA,** fresco de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Com no mínimo 400gr. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 4,50 | 3150,00 |
| **02** | 300 | Kg | **ABÓBORA CABOTIÁ**: de qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 4,99 | 1497,00 |
| **03** | 300 | KG | **ABOBRINHA VERDE**: de qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 4,10 | 1230,00 |
| **04** | 250 | Potes | **ACHOCOLATADO EM PÓ DIET.** O produto deve estar de acordo com a portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Composição: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: pote plástico atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando até **250 gramas**. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 13,00 | 3250,00 |
| 05 | 1000 | Potes | **ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO**. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas a, b1, b2, b6, c, d, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Valor energético de 385 kcal em 100g. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega. Lata aprox. 400g. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (ESCOLAS/CMEIS)  |  | 9,45 | 9450,00 |
| **06** | 293 | fardos | **AÇÚCAR CRISTAL**: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 05 (cinco)kg. Embalagem Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, contendo **06 Pacotes de 5 kg cada**. (**150 ESCOLAS/CMEIS, 09 APAE e 134 CANTINHO)** |  | 113,58 | 33278,94 |
| **07** | 250 | Pcts. | **AÇÚCAR MASCAVO.** Composição: açúcar mascavo. Sem glúten. Embalagem aprox. **500gr** com os seguintes dados: data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 8,93 | 2232,50 |
| **08** | 250 | pés | **ALFACE CRESPA/LISA**– de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 1,99 | 497,50 |
| **09** | 290 | KG | **ALHO:** Graúdo Nacional ou Importado. Classificação: sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO CABÍVEL. **(250 ESCOLAS/CMEIS e 40 CANTINHO)** |  | 24,99 | 7247,10 |
| **10** | 300 | Pcts. | **AMENDOIM CRU.** Tipo 1 – acondicionado em embalagem plástica, intacta, pacote com **500 gramas**, 1ª qualidade, beneficiado, livre de sujidades, parasitas e larvas, com data de validade recente (conforme resolução ANVISA). O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 01 (um) ano de validade. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 7,85 | 2355,00 |
| **11** | 260 | kg | **AMIDO DE MILHO.** Pó branco, 100% puro, fino, de fácil escoamento e de excelente qualidade, isento de impureza, embalado em pacote de **1 kg**, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**60 ESCOLAS/CMEIS e 200 CANTINHO)** |  | 18,63 | 4843,80 |
| **12** | **462** | **fardos** | **ARROZ BRANCO. Subgrupo: agulhinha, polido, tipo 1, classe: longo fino. 06 Pacotes de 5 kg cada. O produto deve ser de boa qualidade, de coloração branca, safra corrente isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses do ato da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (300 ESCOLAS/CMEIS, 12 APAE e 150 CANTINHO) – RESERVA DE COTA MPE** |  | **124,94** | **57722,28** |
| 13 | 500 | Unid. | **AVEIA.** Flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de **200g**, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Especificações técnicas: em 30g deve conter 105 kcal; 16 g de carboidratos; 4,6 g de proteínas, 3,4g de fibras alimentares e 0mg de sódio. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,86 | 1930,00 |
| 14 | 500 | Unid. | **AVEIA EM FLOCOS FINOS**. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Produto sem adição de outros ingredientes na composição. Validade mínima de 6(seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (ESCOLAS/CMEIS)  |  | 4,99 | 2495,00 |
| 15 | 500 | Kg | **BANANA NANICA** grande, com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,30 | 1650,00 |
| 16 | 1900  | kg | **BATATA INGLESA,** batata beneficiada lisa extra: Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. **(1500 ESCOLAS/CMEIS e 400 CANTINHO)** |  | 6,40 | 12160,00 |
| 17 | 200  | kg | **BETERRABA –** de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,90 | 780,00 |
| 18 | 100 | Caixas  | **BISCOITO COM SAL.** Tipo “**cream cracker**”, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria de polietileno hermeticamente fechado e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alterações posteriores. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem de no mínimo **360g,** caixa com 20 unidades**.** (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 118,00 | 11800,00 |
| 19 | 80 | Caixas  | **BISCOITO DOCE SABOR LEITE** – embalagem de no mínimo **370g,** caixa com 20 unidades. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 116,00 | 9280,00 |
| 20 | 30 | Caixas  | **BISCOITO DOCE SABOR LEITE SEM LACTOSE** – embalagem de **400g,** caixa com 20 unidades. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 116,00 | 3480,00 |
| 21 | 15 | cx | **BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400 GR** c/ 20 pacotes **(Cantinho)**  |  | 116,00 | 1740,00 |
| 22 | 100 | Caixas  | **BISCOITO “MAIZENA”** - pacote de no mínimo **350g,** caixa com 20 unidades. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 118,00 | 11800,00 |
| 23 | 200 | Pcts. | **CANELA EM PÓ.** Pacote com no mínimo 10g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades. Validade mínima: 6 (seis) meses da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 1,99 | 398,00 |
| 24 | 42,5 | Fardos  | **CANJICA DE MILHO.** Grupo: misturada; subgrupo: despeliculado; classe: branca; tipo i. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termossoldados, com **500 g** do produto **contendo 20 pacotes cada**. Embalagem secundária: fardos plásticos. Validade mínima: 12 (doze) meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. **(40 ESCOLAS/CMEIS e 2,5 CANTINHO)** |  | 139,80 | 5941,50 |
| 25 | 60 | Fardos  | **CANJIQUINHA DE MILHO** tipo **“quirera”-** tipo 1, sem sujidades, caruncho, parasitas. Embalagem atóxica, transparente de 500 gr **contendo 10 pacotes cada**. Validade não inferior a 06 (seis) meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. **(40 ESCOLAS/CMEIS e 20 CANTINHO)** |  | 73,00 | 4380,00 |
| 26 | 700 | KG | **CARNE BOVINA ACÉM, (CORTE BIFE)**, Sem excesso de gordura, fresca, conservado sob **refrigeração,** produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve ser transportada em condições adequadas de higiene e conservação, que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF OU SIP/POA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não será aceito produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos; e consequentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios). Deverá estar refrigerado e transportado em veículo com temperatura de 5ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. A data de validade do produto deve ser superior a 03 meses contados da data da entrega. Fracionadas em embalagem de 1kg.(**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 27,30 | 19110,00 |
| 27 | 2000 | Kg | **CARNE BOVINA, (CORTE MÚSCULO)**, porcionada em **cubos** de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF OU SIP/POA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não será aceito produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos ; e consequentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios).Deverá estar refrigerado e transportado em veículo com temperatura de 5ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.Amostra: a empresa deverá apresentar 01 amostra na embalagem original do produto, devidamente identificada, correspondente ao produto entregue. Solicita-se que a amostra apresentada seja fresca. Validade mínima 5 meses a partir da entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 23,90 | 47800,00 |
| 28 | **2220** | **Kg** | **CARNE BOVINA, (CORTE MÚSCULO MÓIDO), magro, congelado, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF OU SIP/POA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não será aceito produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos ; e consequentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios). Deverá estar refrigerado e transportado em veículo com temperatura de 5ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.Amostra: a empresa deverá apresentar 01 amostra na embalagem original do produto, devidamente identificada, correspondente ao produto entregue. Validade mínima 5 meses a partir da entrega.(2000 ESCOLAS/CMEIS, 70 APAE e 150 CANTINHO) RESERVA DE COTA MPE** |  | **23,90** | **53058,00** |
| 29 | 500 | KG | **CARNE BOVINA COXÃO MOLE, (CORTE BIFE)**, Conservado sob **refrigeração**, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou excesso de gordura. Deve ser transportada em condições adequadas de higiene e conservação, que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF OU SIP/POA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não será aceito produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos ; e consequentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios). A data de validade do produto deve ser superior a 03 meses contados da data da entrega. Deverá estar refrigerado e transportado em veículo com temperatura de 5ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Embalagem de 1kg.. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 33,99 | 16995,00 |
| 30 | 400 | Kg | **CARNE PICADÃO (CANTINHO)** |  | 22,90 | 9160,00 |
| 31 | 2000 | Kg | **CARNE SUÍNA (PERNIL SUÍNO EM CUBOS** (KG): Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. A carne suína em cubos, fresca, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar refrigerado e transportado em veículo com temperatura de 5ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF OU SIP/POA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não será aceito produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos ; e consequentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios).. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Amostra: a empresa deverá apresentar 01 amostra na embalagem original do produto, devidamente identificada, correspondente ao produto entregue. Solicita-se que a amostra apresentada seja fresca. Validade mínima 5 meses a partir da entrega. (ESCOLAS/CMEIS)  |  | 18,50 | 37000,00 |
| 32 | 600 | kg | **CEBOLA DE CABEÇA** – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. **(450 ESCOLAS/CMEIS e 150 CANTINHO)** |  | 6,70 | 4020,00 |
| 33 | 250 | kg | **CENOURA** de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,45 | 862,50 |
| 34 | 700 | kg | **CHÁ DE MATE.**. Embalagem de **1kg.** (350 **ESCOLAS/CMEIS, 350 CANTINHO)** |  | 27,00 | 18900,00 |
| 35 | 400 | Caixas  | **CHÁ DE MATE.** Tostado natural, de 1ª qualidade, composto de folha e talo de erva-mate (ilexparaguariensis), sem glúten. Validade não inferior a 06 (seis) meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Embalagem de **250g.** (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 7,99 | 3196,00 |
| 36 | 450 | Unid.  | **ERVILHA EM CONSERVA.** Embalagem hermeticamente fechada de **200g**; composição básica: ervilha e salmoura (água, sal e açúcar). Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,35 | 1507,50 |
| 37 | 50 | Unid. | **ERVILHA EM CONSERVA.** Embalagem hermeticamente fechada de **2kg**; composição básica: ervilha e salmoura (água, sal e açúcar). Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6(seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 23,90 | 1195,00 |
| 38 | 300 | Unid.  | **EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO.** Embalagem integra de no mínimo **850g**. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 10,99 | 3297,00 |
| 39 | 300 | unid | **EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**. Feito com tomates cultivados, maduros, íntegros, sem pele e sem sementes; cor e sabor específicos, com alto rendimento. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso; é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio; embalagem de **340g** sem violação. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 4,99 | 1497,00 |
| 40 | 200 | KG | **FARINHA DE ARROZ**. Embalagem de 1kg. Produto sem conservantes, aromatizantes artificiais, adoçantes artificiais, açúcar, sal, glúten, gorduras trans, vegetariano, vegano e sem lactose. Validade mínima a contar da data de entrega : 3 (três) meses. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 6,42 | 1284,00 |
| 41 | 50 | fardos | **FARINHA DE MILHO. AMARELA EM FLOCOS, TIPO: FLOCÃO.** - características: seca e solta, com coloração amarela uniforme, sem manchas; odor específico; embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, livre de parasitas e substancias nocivas contendo 1kg c/ 10 unidades. Embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. O produto devera ter registro no min. Da agricultura e/ou min. Da saúde. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 75,00 | 3750,00 |
| 42 | 250 | kg | **FARINHA DE TRIGO INTEGRAL.** Alto padrão de qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e elaborado com primazia em processo de moagem especial dos grãos de trigo. Não deve apresentar sujidades, parasitas, empedramento e produtos nocivos à saúde. O teor protéico do produto deve ser equivalente ou superior a 10%. O produto devera ter registro no min. Da agricultura e/ou min. Da saúde. Embalagem sem violação do conteúdo **de 1kg**. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 5,45 | 1362,50 |
| 43 | 150 | fardos | **FARINHA DE TRIGO.** (01kg) Tipo “1”, com alto grau de refinamento, pura e com coloração “branquíssima” de alto padrão de qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e elaborado com primazia em processo de moagem especial dos grãos de trigo. Não deve apresentar sujidades, parasitas, empedramento e produtos nocivos à saúde. O teor proteico do produto deve ser equivalente ou superior a 10%. O produto devera ter registro no min. Da agricultura e/ou min. Da saúde. Embalagem sem violação do conteúdo **de 1kg c/ 10 unidades**. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 48,90 | 7335,00 |
| 44 | 176 | fardos | **FARINHA DE TRIGO.** (05kg) Tipo “1”, com alto grau de refinamento, pura e com coloração “branquíssima” de alto padrão de qualidade enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e elaborado com primazia em processo de moagem especial dos grãos de trigo. Não deve apresentar sujidades, parasitas, empedramento e produtos nocivos à saúde. O teor proteico do produto deve ser equivalente ou superior a 10%. O produto devera ter registro no min. Da agricultura e/ou min. Da saúde. Embalagem sem violação do conteúdo de 5kg. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente contendo **05 pacotes cada**. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**150 ESCOLAS/CMEIS, 10 APAE e 16 CANTINHO)** |  | 114,50 | 20152,00 |
| 45 | 100 | Fardos  | **FEIJÃO PRETO.** Novo, tipo “1”. Não deve apresentar sujidades, parasitas, mofos, empedramento e produtos nocivos à saúde. Coloração e grãos específicos do produto. Odor específico sem remeter a inseticida. O produto devera ter registro no min. Da agricultura e/ou min. Da saúde. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. Embalagem sem violação do conteúdo com 1kg com 30 unidades. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 243,00 | 24300,00 |
| 46 | **219,5** | **Fardos**  | **FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA. Novo, tipo “1”. Não deve apresentar sujidades, parasitas, mofos, empedramento e produtos nocivos à saúde. Coloração e grãos específicos do produto. Odor específico sem remeter a inseticida. O produto devera ter registro no min. Da agricultura e/ou min. Da saúde. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. Embalagem sem violação do conteúdo com 30 pacotes de 1kg. (200 ESCOLAS/CMEIS, 2,5 APAE e 17 CANTINHO) RESERVA DE COTA MPE** |  | **283,50** | **62228,25** |
| 47 | 50 | Pcts. | **FERMENTO BIOLÓGICO.** FRESCO **500g**. **(CANTINHO)**  |  | 8,99 | 449,50 |
| 48 | 200 | Pcts. | **FERMENTO BIOLÓGICO.** Seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada, contendo **125g** em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 11,20 | 2240,00 |
| 49 | 200 | unid | **FERMENTO EM PÓ QUÍMICO.** Embalagem sem violação do conteúdo, com **100g**. Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,14 | 628,00 |
| 50 | 1000 | Kg | **FRANGO (CORTE: COXA E SOBRECOXA SEM OSSO)**: Sem tempero, congelado, com pele congelada de 1.ª qualidade. O produto deve apresentar características sensoriais como: aspecto própria da carne, firme, não amolecido e nem pegajosa, sem restos de vísceras, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas, sabor, odor e textura próprio e característico. Deve ser transportada em condições adequadas de higiene e conservação, que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data da embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF ou SIPOA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não serão aceitos produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos; e conseqüentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios). Deverá ser entregue congelada nos limites de temperatura estabelecidos pelas normas da Vigilância Sanitária. A data de validade do produto deve ser superior a 10 meses contados da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 9,50 | 9500,00 |
| 51 | 800 | Kg | **FRANGO (COXINHA DA ASA)**: Sem tempero, congelado, com pele congelada de 1.ª qualidade. O produto deve apresentar características sensoriais como: aspecto própria da carne, firme, não amolecido e nem pegajosa, sem restos de vísceras, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas, sabor, odor e textura próprio e característico. Deve ser transportada em condições adequadas de higiene e conservação, que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, numero de lote, data da embalagem, data da validade, quantidade do produto e inscrição no SIF ou SIPOA (considerando os parâmetros sanitários vigentes, não serão aceitos produtos com inscrição no SIM/POA, visto que o município não tem categoria deste tipo de estabelecimento – abatedouros/frigoríficos; e conseqüentemente produtos com o selo SIM/POA não pode ser comercializado entre outros municípios). Deverá ser entregue congelada nos limites de temperatura estabelecidos pelas normas da Vigilância Sanitária. A data de validade do produto deve ser superior a 10 meses contados da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 14,50 | 11600,00 |
| 52 | 450 | kg. | **FRANGO INTEIRO CONGELADO** **(400 Cantinho, 50 APAE)** |  | 8,69 | 3910,50 |
| 53 | 2450 | KG | **FRANGO, (PEITO SEM OSSO):** Carne de frango tipo peito congelado sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas com cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 20 kg. Produto deve ser registrado no SIP ou no SIF. **(2000 ESCOLAS/CMEIS e 450 CANTINHO)** |  | 14,90 | 36505,00 |
| 54 | 200 | kg | **FUBÁ DE MILHO.** Amarelo, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade. Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, hermeticamente vedado e resistente contendo **1kg**. Rotulagem mínima conforme legislação vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 (seis) meses. (**150 ESCOLAS/CMEIS e 50 CANTINHO)** |  | 4,55 | 910,00 |
| 55 | 500 | Potes | **IOGURTE NATURAL INTEGRAL.** Sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem **170g.** (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,45 | 1725,00 |
| 56 | 100 | Unid. | **LEITE EM PÓ INTEGRAL.** 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina a e d, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa. Embalagem de 400g. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 15,90 | 1590,00 |
| **57** | **19.350** | **litros** | **LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT. Embalagem 1 litro. Ingredientes: leite padronizado com 3% de gordura e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato dissódico. (18000 ESCOLAS/CMEIS, 150 APAE e 1200 CANTINHO) – RESERVA DE COTA MPE** |  | **3,90** | **75465,00** |
| 58 | 1000 | litros | **LEITE SEM LACTOSE**. Embalagem 1 litro e intacta. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes: trifosfato de sódi(INS45li), monofosfato de sódio (INS 339i)e difosfato dissódico (NOS 450i). **( ESCOLAS/CMEIS)** |  | 7,89 | 7890,00 |
| 59 | 1000 | Pcts. | **LENTILHA.** Embalagem **500g**. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 8,99 | 8990,00 |
| 60 | 900 | kg | MAÇÃ NACIONAL GALA: de acordo com a NTA 17; tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos, que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. (ESCOLAS/CMEIS)  |  | 11,90 | 10710,00 |
| 61 | 600 | kg | **MACARRÃO TIPO AVE MARIA** - com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 7,50 | 4500,00 |
| 62 | 1300 | kg | **MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08**. Massa alimentícia de sêmola 1ª qualidade, tipo seca no formato “espaguete” com ovos, cor amarelo. O rendimento mínimo após a cocção deve ser o dobro do peso anterior a cocção (alimento seco). Produto deve estar em condições higiênico-sanitárias para uso. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. **(1000 ESCOLAS/CMEIS, 50 APAE e 250 CANTINHO)** |  | 7,90 | 10270,00 |
| 63 | 400 | kg | **MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE** -ingredientes : farinha de trigo integral e glúten de trigo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá ter registro no min. Da agricultura e/ou min. Da saúde. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 13,90 | 5560,00 |
| 64 | 500 | kg | **MACARRÃO PARAFUSO.** Massa alimentícia de sêmola 1ª qualidade, tipo seca no formato “parafuso” com ovos, cor amarelo. O rendimento mínimo após a cocção deve ser o dobro do peso anterior a cocção (alimento seco). Produto deve estar em condições higiênico-sanitárias para uso. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 9,50 | 4750,00 |
| **65** | **500** | **kg** | **MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR COM VEGETAIS. Massa alimentícia de sêmola 1ª qualidade, tipo seca no formato “parafuso” com ovos, cor amarelo. O rendimento mínimo após a cocção deve ser o dobro do peso anterior à cocção (alimento seco). Produto deve estar em condições higiênico-sanitárias para uso. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (ESCOLAS/CMEIS) RESERVA DE COTA MPE** |  | **13,70** | **6850,00** |
| 66 | 500 | kg | **MACARRÃO PENNE**. Massa alimentícia de sêmola 1ª qualidade, tipo seca no formato “penne” com ovos, cor amarelo. O rendimento mínimo após a cocção deve ser o dobro do peso anterior à cocção (alimento seco). Produto deve estar em condições higiênico-sanitárias para uso. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 7,90 | 3950,00 |
| 67 | 200 | kg. | **MACARRÃO SEM GLUTEN**. Massa alimentícia de arroz/milho, sem glúten 1ª qualidade, nos formatos “espaguete, parafuso ou penne”. O rendimento mínimo após a cocção deve ser o dobro do peso anterior a cocção (alimento seco). Produto deve estar em condições higiênico-sanitárias para uso. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 8,20 | 1640,00 |
| 68 | 500 | kg | **MACARRÃO TIPO ARGOLINHA** - com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 12,98 | 6490,00 |
| 69 | 400 | kg | **MACARRÃO TIPO LETRINHAS**- com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min. Da saúde. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 7,75 | 3100,00 |
| 70 | 1000 | Kg | **MAMÃO FORMOSA** fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 9,80 | 9800,00 |
| 71 | 850 | Unid. | **MARGARINA VEGETAL COM SAL,** contendo no mínimo tais ingredientes: óleo vegetais líquidos, agua, sal, lecitina de soja, vitamina a, leite em podesnatado, soro de leite em pó ,aroma natural, com antioxidantes tbhq, bht e adta com estabilizantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e conservantessorbato de potássio e benzonato de sódio , corantes de urucum, cúrcuma e beta carotenosem gorduras trans. Acondicionada em bem. de **500g**, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto devera ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde. **(500 ESCOLAS/CMEIS e 350 CANTINHO)**  |  | 8,99 | 7641,50 |
| 72 | 500 | Unid. | **MARGARINA VEGETAL SEM SAL.** Pote plástico resistente de 500g. Produto de 1ª qualidade, com teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Deve conter proteção interna pós tampa (lacre). Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 8,99 | 4495,00 |
| 73 | 800 | Kg | **MELANCIA** com peso acima de 10 Kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 2,45 | 1960,00 |
| 74 | 100 | pcts | Milho de pipoca 500g **(Cantinho)** |  | 3,99 | 399,00 |
| 75 | 750 | Unid.  | **MILHO VERDE EM CONSERVA. 280G.** Ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,49 | 2617,50 |
| 76 | 100 | Unid. | **MILHO VERDE EM CONSERVA. 3KG.** Ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 3kg. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 32,99 | 3299,00 |
| 77 | 50 | unid. | Molho de tomate 340g. **(APAE)** |  | 1,59 | 79,50 |
| 78 | 213,5 | caixas | **ÓLEO DE SOJA REFINADO.** Garrafa pet de 900ml. Óleo vegetal de 1ª qualidade. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, contendo **20 unidades cada**. (**150 ESCOLAS/CMEIS, 3,5 APAE e 60 CANTINHO)** |  | 175,00 | 37362,50 |
| 79 | 60 | caixas | **OVOS DE GALINHA “BRANCOS” TIPO A.** Bandeja de papelão com 30 ovos. Características gerais: ser limpo, com casca lisa, integra pouco porosa, resistente com calcificação uniforme e formato característico. Apresentar claras transparentes, densas, firmes, espessas, límpidas, sem manchas ou trovão com claras intactas; apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe da qualidade. Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: alteração da gema e da clara (gema aderente casca, gema arrebentada, com manchas securas, presença de embrião com manchas orbitarias ou em adiantado estado de desenvolvimento). Mumificação (ovo seco); podridão (vermelho, negra ou branca). Com 12 bandejas. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 240,00 | 14400,00 |
| 80 | 4000 | Pacotes | **PÃO DE FORMA FATIADO.** embalagem 480g. Em perfeito estado, macio, sem presença de sujidades. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 6,25 | 25000,00 |
| 81 | 6000 | kg | PÃO FRANCÊS –45g, boa qualidade com miolo branco e casca de cor doirada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépicas fresco, macio, sem presença de sujidades, não deve ser embalado quente, embalagem atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade 02 dias. (ESCOLAS/CMEIS)  |  | 11,00 | 66000,00 |
| 82 | 6000 | kg | **PÃO FRANCÊS CONGELADO** boa qualidade. Massas congeladas em -12C°. Não pode apresentar processo de descongelamento. Embalagem atóxica e intacta, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante e data de fabricação. (ESCOLAS/CMEIS)  |  | 9,20 | 55200,00 |
| 83 | 500 | pcts | **PIMENTA DO REINO.** Condimento de pimenta do reino, contendo no mínimo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 6,00 | 3000,00 |
| 84 | 200 | kg | **POLPA DE FRUTAS ABACAXI** não fermentada, não alcoólico, não diluído, sem adição de produtos químicos e de açúcar. Produto natural, embalagem plástica de 01 kg, produto deve ser entregue congelado a -18ºC com rotulagem impressa na embalagem. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 18,75 | 3750,00 |
| 85 | 200 | kg | **POLPA DE FRUTAS ACEROLA** não fermentada, não alcoólico, não diluído, sem adição de produtos químicos e de açúcar. Produto natural, embalagem plástica de 01 kg, produto deve ser entregue congelado a -18ºC com rotulagem impressa na embalagem. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 18,45 | 3690,00 |
| 86 | 170 | kg | **POLPA DE FRUTAS GOIABA** não fermentada, não alcoólico, não diluído, sem adição de produtos químicos e de açúcar. Produto natural, embalagem plástica de 01 kg, produto deve ser entregue congelado a -18ºC com rotulagem impressa na embalagem. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 18,22 | 3097,40 |
| 87 | 180 | kg | **POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ** não fermentada, não alcoólico, não diluído, sem adição de produtos químicos e de açúcar. Produto natural, embalagem plástica de 01 kg, produto deve ser entregue congelado a -18ºC com rotulagem impressa na embalagem. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 19,35 | 3483,00 |
| 88 | 250 | kg | **POLPA DE FRUTAS MORANGO** não fermentada, não alcoólico, não diluído, sem adição de produtos químicos e de açúcar. Produto natural, embalagem plástica de 01 kg, produto deve ser entregue congelado a -18ºC com rotulagem impressa na embalagem. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 19,45 | 4862,50 |
| 89 | 200 | kg | **POLPA DE FRUTAS UVA** não fermentada, não alcoólico, não diluído, sem adição de produtos químicos e de açúcar. Produto natural, embalagem plástica de 01 kg, produto deve ser entregue congelado a -18ºC com rotulagem impressa na embalagem. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 19,45 | 3890,00 |
| 90 | 200 | kg | **REPOLHO** – de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,55 | 710,00 |
| 91 | 10 | Caixas  | **ROSQUINHAS DE COCO SEM LACTOSE–** embalagem de 400g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Com 20 pacotes. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 143,00 | 1430,00 |
| 92 | 150 | Pcts. | **SAGU 500 GR.** (**CANTINHO)** |  | 7,30 | 1095,00 |
| 93 | 780 | kg | **SAL REFINADO IODADO-** 1 kg (**600 ESCOLAS/CMEIS e 180 CANTINHO)** |  | 2,69 | 2098,20 |
| 94 | 450 | Unid. | **TEMPERO ESPECIARIA AÇAFRÃO**– peso líquido 20g. Embalagem contendo informações do fabricante e data de vencimento, não deve conter perfurações (principalmente nas costuras). (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 1,95 | 877,50 |
| 95 | 200 | kg | **TOMATE SALADA**: de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 5,99 | 1198,00 |
| 96 | 700 | pcts | **TRIGO PARA QUIBE.** De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de **500g**, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 5,70 | 3990,00 |
| 97 | 200 | Kg. | **VAGEM SELECIONADA FRESCA**: de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 15,60 | 3120,00 |
| 98 | 180 | Unid.  | **VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO**. Fermentado acético de álcool e água potável, conservante ins 224, acidez 4,0%, acondicionado em embalagem pet com tampa inviolável, hermeticamente vedado com capacidade de 750 ml, validade mínima de 2 (dois) anos a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional. (**ESCOLAS/CMEIS)** |  | 3,70 | 666,00 |
|  |  |  | **TOTAL** |  |  | 1.021.032,97 |

**ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2023.**

Aos \_\_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_ de 2023 (\_\_/\_\_\_/\_\_\_), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_.,**Fone Comercial (\_\_\_\_\_\_\_) e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), casado(a), \_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga e Cantinho da Amizade, conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 002/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (cinco) dias úteis nos seguintes endereços:

1. **ALIMENTOS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS das Escolas e CMEIS na Cozinha Central Vovó Nenela – Rua Espírito Santo n.º 1017– Centro.**
2. **ALIMENTOS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS da APAE, Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Pde. Luiz Gonzaga na Secretaria de Educação – rua são Paulo -1203 - Centro.**

 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **\_\_\_\_\_\_\_\_** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos produtos em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1780-103/1790-104/2130-103/214-104/2600-103/2610-104/2260-000/2670-1042-3390320000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;

b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e de forma parcelada;

c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, na Cozinha Central e na sede da Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h:00min;

h) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal, devendo os produtos estar com prazos de validade mínimos de 90 dias contados a partir da data de entrega;

i) A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazos de validade, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida pelas senhoras LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA, MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO e TATIANE BITENCOUTI.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;

b) Comunicar POR ESCRITO ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, validade, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo das mercadorias;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

**ANEXO 03**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).

g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);

h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06);

**2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;

g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

**3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

**5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023**

OBJETO: o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga e Cantinho da Amizade, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 002/2023, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens\_\_\_\_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

 ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Prazo para fornecimento dos produtos:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|  |
| --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** |
| Razão Social: |
| Ramo de Atividade: |
| Endereço: |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: |
| Whatsapp: |
| Resp. Financeiro: |
| E-mailFinanceiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
7. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
8. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
9. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
10. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 06.1**

# ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |
| --- |
| Razão Social do Licitante: |
| CNPJ/CPF: |
| *Operadores* |
| 1 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |
| 2 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

## A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

1. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**